



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 596/77

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

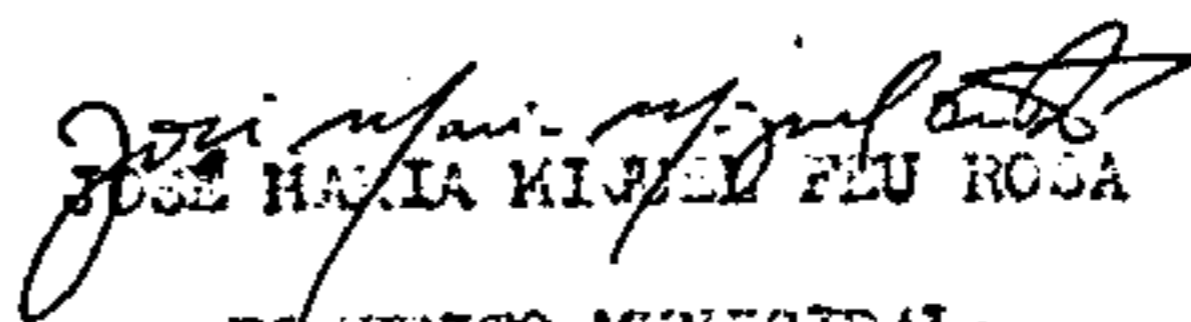
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para construção de uma sala de aula na FUNDAÇÃO CIDADE DO GAROTO, para criação de um curso profissionalizante.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da referida despesa no artigo anterior, advirão do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 14 de outubro de 1977.


JOSE MARIA MIGUEL FIU ROSA

-PREFEITO MUNICIPAL-